



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



PAUTA Nº 039- 2025
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 036-2025
10-11-2025

Gabinete do Presidente

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e”, Inciso II do artigo 32 do Regimento Interno, resolve,

TORNAR PÚBLICO

A Ordem do Dia da Sessão Ordinária da Câmara Municipal a realizar-se no dia dez do mês de novembro do corrente ano, às 19h00min, na Sede da Câmara Municipal, sito a Rua Eduardo Drabecki, nº 247, Município de Rio Bonito do Iguaçu:

1. MATÉRIAS DO EXPEDIENTE

<u>Ata n.º 041/2025– Sessão ordinária do dia 03 /11/2025.</u>		
Tipo	Autor/Interessado	Súmula/Assunto
Mensagem justificativa ao Projeto de Lei do Legislativo nº007/2025.	Vereador signatário: Valmir Matias de Oliveira.	Encaminhando o Projeto de Lei do Legislativo nº 007/2025, que Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Famílias Camponesas Conquistando e Cultivando a Terra.
Parecer nº059/2025	Comissão de Legislação, Justiça e redação	Favorável a regular tramitação, do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº016/2025.
Parecer nº060/2025	Comissão de Legislação, Justiça e redação	Favorável a regular tramitação, do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº017/2025.
Parecer nº031/2025	Comissão Economia, Finanças e Fiscalização.	Pela regularidade das contas do senhor Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu, SEZAR AUGUSTO BOVINO, relativas ao exercício financeiro de 2023.
Parecer nº032/2025	Comissão Economia, Finanças e Fiscalização.	Favorável a regular tramitação, do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº016/2025.
Parecer jurídico Nº018/2025.	Procurador Jurídico Dr Patrick Wottrich de Oliveira.	Esta Procuradoria Jurídica conclui pela Plena legalidade, constitucionalidade e Regularidade do trâmite do presente Projeto de Lei.
Parecer jurídico Nº019/2025.	Procurador Jurídico Dr Patrick Wottrich de Oliveira.	Esta Procuradoria Jurídica conclui pela Plena legalidade, constitucionalidade e Regularidade do trâmite do presente Projeto de Lei.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Solicitação nº030/2025	Vereadora Signatária: Elenice Silmara de Oliveira.	Para que através do órgão competente do Município de Rio Bonito do Iguaçu, seja analisada a possibilidade de estudo técnico para instalação de lixeiras não apenas nas praças públicas, mas também em outros pontos estratégicos da cidade, tais como avenidas, praças esportivas, instituições de ensino, unidades de saúde, pontos de transporte coletivo e demais locais de grande circulação de pessoas na cidade toda, a fim de promover a correta destinação dos resíduos e contribuir para a conservação da limpeza urbana.
-------------------------------	---	--

2. ORDEM DO DIA

2.1 MATÉRIAS DE DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO

• **Solicitação nº030/2025;**

2.2 MATÉRIAS DE 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2025**, de autoria do prefeito municipal Sr Sezar Augusto Bovino, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 041/2014, de 17 de junho de 2014, ampliando vagas de cargos efetivos que especifica e dá outras providências.
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2025**, de autoria do prefeito municipal Sr Sezar Augusto Bovino, que estabelece normas sobre acondicionamento, exposição, transporte e destinação final de entulhos, restos de poda, sucatas, sobras de materiais de construção e outros resíduos sólidos, e dá outras providências.
- **PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 002/2025**, de autoria da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização (Pela regularidade das contas do Executivo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná - Exercício Financeiro de 2022, consoante decisão proferida nos autos do Processo nº 207411/24, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 112/25 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.).

2.3 MATÉRIAS DE 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

• **NÃO HÁ**

2.4 MATÉRIAS DE 3º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

• **NÃO HÁ**

3. PALAVRA LIVRE

3.1 EXPLICAÇÕES PESSOAIS – “manifestação de Vereadores até 5 minutos cada para explicações pessoais”



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



4. TRIBUNA LIVRE

• NÃO HÁ

Rio Bonito do Iguaçu, 10 de novembro de 2025.

Edson Rodrigo Camargo
Presidente